

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4

Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA
TRIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENGIE
BRASIL ENERGIA S.A.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *Ten Meetings*, mas para os fins legais considerada realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º, c/c artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“RCVM 81”), reuniram-se os acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”), titulares de ações representativas de 88,10% do capital social com direito a voto, correspondentes a 718.861.007 ações do total de 815.927.740 para a Assembleia Geral Ordinária, e titulares de ações representativas de 88,12% do capital social com direito a voto, correspondentes a 719.011.969 ações do total de 815.927.740 para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros de acesso da mencionada plataforma digital, dos boletins de votos a distância recebidos e do mapa sintético de votos a distância válidos recebido do agente escriturador das ações da Companhia, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Presentes ainda, também por meio da plataforma digital, o(a)s Sr(a)s. Waltamir Barreiros, Presidente do Conselho Fiscal; Paulo de Resende Salgado, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário; Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, Eduardo Takamori Guiyotoku, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e Adilvo França, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. Na abertura dos trabalhos, o Sr. Maurício Stolle Bähr, Presidente do Conselho de Administração, a quem cabe, na forma do artigo 12 do Estatuto Social, dirigir os trabalhos, propôs a mim, Bruna Krieger de Souza, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos acionistas presentes. Dando início, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e em seguida, ressaltou que a presente assembleia está sendo gravada, que a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, o que foi aceito por todos, e que esta assembleia foi regularmente convocada por edital publicado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, no jornal Notícias do Dia, nas páginas 07, 23 e 14, na versão impressa, e nas páginas 45, 06 e 01, na versão digital, e posto à disposição dos acionistas nas páginas da Internet da Companhia, da CVM e da B3, que a seguir se transcreve, dispensada a sua leitura: *“Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 25 de abril de 2025, com início às 09 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN Meetings (“Plataforma Digital”), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Assembleia Geral Ordinária: 1.1. Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 1.2. Deliberar sobre o Orçamento de Capital para retenção de lucros; 1.3. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos; 1.4. Deliberar sobre o montante da participação dos empregados nos*

resultados do exercício de 2024; 1.5. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025; 1.6. Decidir pela instalação do Conselho Fiscal; 1.7. Caso o Conselho Fiscal seja instalado, eleger os 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes; e 1.8. Caso o Conselho Fiscal seja instalado, fixar sua remuneração. 2. Assembleia Geral Extraordinária: 2.1. Alterar o estatuto social da Companhia, visando implementar melhorias em sua estrutura e redação; 2.2. Se aprovada a matéria acima, consolidar o estatuto social da Companhia. Em cumprimento ao art. 5º, §4º da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”), informamos que para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 (“LS/A”) e pelo art. 28, §3º, da RCVM 81/22, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 23 de abril de 2025, conforme art. 6º, § 3º da RCVM 81/22. A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Em atendimento ao disposto na LS/A e na RCVM 81/22, informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: i) os previstos no artigo 10 da RCVM 81/22; ii) a proposta de orçamento de capital para retenção de lucros; iii) a proposta de remuneração dos administradores e demais informações (art. 13 da RCVM 81/22); iv) a proposta de participação dos empregados nos resultados do exercício de 2024 (art. 133, inc. V, da LS/A); v) as relativas à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal (art. 11 da RCVM 81/22); e vi) a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia (art. 12 da RCVM 81/22). Em cumprimento com o art. 5º da RCVM 81/22, nos termos do art. 161 da LS/A, combinado com o art. 4º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do capital votante das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal. Para participação digital na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente por meio do sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia, até o dia 23.04.2025, com acesso pelo link <https://assembleia.ten.com.br/932132896> bem como enviar, por meio do mesmo link de acesso, a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada: - Acionistas Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto. - Acionistas Pessoas Jurídicas: i) último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). - Fundos de Investimento: i) último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). Se os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano da data de realização da assembleia, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador e/ou gestor de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados no artigo 126 da LS/A. O acionista será exclusivamente responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados em forma digitalizada à Companhia. Os acionistas que não

enviarem a solicitação de participação e cadastramento no prazo e nas condições acima referidas não poderão participar da Assembleia. A Companhia enviará em resposta, pelo e-mail cadastrado no sistema eletrônico, aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação nos prazos e condições acima, um novo link de acesso ao sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia, que estará disponível a partir das 08h40min, do dia 25.04.2025. Não obstante, as informações mais detalhadas sobre o acesso e a utilização do sistema pelos acionistas também serão comunicadas ao mercado e estarão disponíveis nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Em decorrência do sistema de voto a distância, os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia/corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, pela central depositária B3, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa, por via postal ao endereço da sede da Companhia ou para o e-mail ri.brenergia@engie.com, do Boletim de Voto a Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A. e cópia dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo ser observadas as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores - Voto a Distância. Florianópolis (SC), 25 de março de 2025. Mauricio Stolle Bähr - Presidente do Conselho de Administração". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa informou que o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, foram publicados no dia 25 de março de 2025, no jornal Notícias do Dia, nas páginas 1 a 31, da versão digital, e nas páginas 13 a 17, da versão impressa, e que foi posto à disposição, na plataforma digital, o mapa de votação consolidado com o resultado dos votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância, em atenção ao previsto no parágrafo 4º do art. 48 da RCV 81, com o que foram cumpridas as formalidades para a realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Presidente da mesa colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia da Vigésima Oitava Assembleia Geral Ordinária, conforme segue: 1.1 – Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 – Como o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o parecer dos Auditores Independentes e o parecer do Conselho Fiscal já são de conhecimento dos acionistas presentes, foi proposta e aprovada a dispensa da leitura de tais documentos. As Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como também as contas da Administração do mesmo exercício social, foram colocadas em votação, sendo aprovadas com 700.020.681 votos a favor, 351.417 votos contra e 18.488.909 abstenções; 1.2 – Deliberar sobre o Orçamento de Capital para retenção de lucros; Para justificar a retenção de lucros, conforme dispõe o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a administração da Companhia propôs o Orçamento de Capital para os exercícios de 2025, 2026, e 2027, que considera o Programa de Investimento nos montantes de R\$4.277.814.993,04, R\$2.101.817.897,10 e R\$2.191.611.425,40, respectivamente, destinados à aplicação direta na manutenção do parque produtivo e investimento em novos empreendimentos, proposta essa apreciada pelo conselho de administração, com opinião favorável do conselho fiscal. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.842.479 votos a favor, 9.484 votos contra e 9.044 abstenções; 1.3 – Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos – Foi proposta a destinação dos Lucros e a distribuição de dividendos, nos seguintes valores: a) Reserva de Incentivos Fiscais

– R\$ 552.802,45; b) Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio no valor total de R\$ 1.897.951.974,32, correspondente a R\$ 2,32612752487 por ação, assim composto: (i) Dividendos Intercalares, relativos ao primeiro semestre, declarados na 261ª RCA, de 07.08.2024, no valor de R\$ 932.806.525,46 (R\$ 1,14324649075 por ação); (ii) Dividendos mínimos obrigatórios – R\$ 367.112.621,68 (R\$ 0,44993276204 por ação); (iii) Juros sobre o Capital Próprio aprovados na 265ª RCA, de 13.12.2024, no valor bruto de R\$ 250.000.000,00 (0,30639968191 por ação); e (iv) Dividendos adicionais – R\$ 348.032.827,18 (R\$ 0,42654859017 por ação); c) Reserva de retenção de lucros – R\$ 2.435.111.849,49 Referida retenção de lucros tem por objetivo subsidiar, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o Orçamento de Capital para os exercícios de 2025, 2026, e 2027, que considera o Programa de Investimento nos montantes de R\$ 4.277.814.993,04, R\$ 2.101.817.897,10 e R\$ 2.191.611.425,40, respectivamente, destinados à aplicação direta na manutenção do parque produtivo e investimento em novos empreendimentos. Não houve destinação de lucro para reserva legal em virtude da Companhia já ter atingindo, em 2021, o limite de 20% do capital social, em atenção ao artigo 193 da Lei 6.404/76. Já quanto aos dividendos mínimos obrigatórios e adicionais, as ações da Companhia deverão ser negociadas *ex dividendos* a partir de 07 de maio de 2025, com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú Unibanco S.A. em 06 de maio de 2025. As condições de pagamento dos dividendos serão definidas posteriormente em data a ser estabelecida pela Diretoria Executiva da Companhia. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.853.995 votos a favor, 110 votos contra e 6.902 abstenções; 1.4 – Deliberar sobre o montante da participação dos empregados nos resultados do exercício de 2024 - Foi proposto o montante de até R\$ 45.740.000,00 milhões (quarenta e cinco milhões e setecentos e quarenta mil reais) para o pagamento da participação dos empregados nos lucros ou resultados - PLR relativo ao exercício de 2024, a serem pagos em data a ser estabelecida pela Diretoria Executiva e de acordo com os critérios definidos no Sistema de Remuneração da Companhia e Acordos Coletivos de Trabalho. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.531.421 votos a favor, 313.343 votos contra e 16.243 abstenções; 1.5 – Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025 - Foi proposta a quantia de até R\$ 51.390.000,00 milhões (cinquenta e um milhões e trezentos e noventa mil reais) como valor global da remuneração anual dos Administradores, cuja distribuição se fará mediante critérios e valores estabelecidos pelo Conselho de Administração, cabendo, adicionalmente, à Companhia, quando for o caso, as despesas de INSS, FGTS, Seguro Saúde, Previdência Privada, assistência médica e habitação. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 703.989.520 votos a favor, 14.566.932 votos contra e 304.555 abstenções; 1.6 – Decidir pela instalação do Conselho Fiscal - Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.372.635 votos a favor, 12.795 votos contra e 475.577 abstenções. O Presidente da Mesa informou que 88,04% dos acionistas detentores de ações com direito a voto solicitaram a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 c/c artigo 4º da Resolução CVM nº 70/2022; 1.7 – Caso o Conselho Fiscal seja instalado, eleger os 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes - Considerando que foi atingido o percentual previsto na legislação para instalação do Conselho Fiscal, colocou em votação a proposta de eleição dos membros do Conselho Fiscal, conforme chapa única apresentada, sendo que foram indicados pela acionista Controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda. os Srs. (1) CARLA CARVALHO DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 09601374-3-IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 863.499.377-91, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, Estrada Francisco da Cruz Nunes, 7465, casa 103, bairro Itaipú, CEP 24340-000, como conselheira fiscal titular, e PAULO MAURICIO MANTUANO DE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da

carteira de identidade n. 033031220 RJ, inscrito no CPF sob o nº 314.812.137-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa, n. 666, apartamento 301, Flamengo, CEP 22250-020, como conselheiro fiscal suplente; e (2) MARCELO CARDOSO MALTA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade 5479304-SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.323.137-58, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Frei Caneca, 146, Bloco B, Apartamento 501, Agrônômica. CEP 88025-000, como conselheiro fiscal titular, e MANOEL EDUARDO BOUZAN DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade profissional nº 026695/0-3-CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 269.006.377-87, residente e domiciliado Rua das Açucenas, Lote 17, Quadra 27, Casa 2, bairro Itaipuaçu, CEP 24936-360, Maricá/RJ, como conselheiro fiscal suplente, e indicados pelo acionista minoritário, o Banco Clássico S.A., os Srs. (3) ANDERSON PAIVA MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade profissional nº 127240/O-0-CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 077.424.247-70, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro de Carvalho, nº 376/401, Méier, CEP 20725-232, como conselheiro fiscal titular, e JORGE MIGUEL DE BESSA MENEZES, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade profissional nº 079834OD-CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 837.714.927-34, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Florestan Fernandes, nº 1036 apto. 306 Bl. 04, Niterói/RJ, CEP 24.358-580, como conselheiro fiscal suplente, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.541.283 votos a favor, 288.586 votos contra e 31.138 abstenções. 1.8 – Caso seja instalado o Conselho Fiscal, fixar a sua remuneração - Foi fixada remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da remuneração anual média de cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 717.431.566 votos a favor, 1.083.948 votos contra e 345.493 abstenções. Dando prosseguimento, o Presidente colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia da Trigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária: 2.1- Alterar o estatuto social da Companhia, visando implementar melhorias em sua estrutura e redação; Nos termos do quadro comparativo e da proposta de alteração estatutária, disponibilizados na proposta da administração, foi posta a matéria em votação, e aprovada com 718.987.078 votos a favor, 251 votos contra e 23.040 abstenções, cuja implementação está condicionada à obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulamentação aplicável; e 2.2 - Se aprovada a matéria acima, consolidar o estatuto social da Companhia; Posta a matéria em votação, foi aprovada com 718.986.724 votos a favor, 362 votos contra e 23.283 abstenções, cuja implementação fica condicionada à obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quando o Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto. Art. 1.º – A ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis. §1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”). §2º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. §3º – Os termos e definições com letras iniciais**

maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado estabelecido no Regulamento do Novo Mercado. **Art. 2.º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração. **Art. 3.º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Art. 4.º** – A Companhia tem por objeto social: **I** – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e sistemas de transmissão de energia elétrica, bem como a realização de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no varejo; **II** – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos; **III** – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados; **IV** – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados; **V** – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; **VI** – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades; **VII** – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e **VIII** – participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Art. 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 815.927.740 (oitocentos e quinze milhões, novecentas e vinte e sete mil, setecentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º** – As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração. **§2º** – Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **§3º** – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§4º** – Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no §2º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 6.º** – A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações. **Art. 7.º** – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração. **Parágrafo único** – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. **Art. 8º** – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$

7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais). **§1º** – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas. **§2º** – Observado o limite do capital autorizado, o conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle. **Art. 9.º** – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos. **Parágrafo único** – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais. Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **III** - eleger os membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.

Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes. **Art. 12** – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. **Art. 13** – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia.

Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral: **I** – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital; **II** – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e **III** – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO IV - Da Administração. Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva. **Art. 15** – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, os diretores e os membros do conselho fiscal.

CAPÍTULO V- Do Conselho de Administração. Art. 16 – O conselho de administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º – Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal

conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral.

§2º – Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição.

§3º – A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40.

§4º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

§5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

§7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

§2º – O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

Art. 19 – O conselho de administração terá as seguintes atribuições: **I** – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **II** – eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; **III** – fiscalizar a gestão dos diretores; **IV** – instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas (“Comitê Independente”) sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê; **V** – convocar a assembleia geral; **VI** – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; **VII** – aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna; **VIII** – aprovar a celebração

de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo; **IX** – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária; **X** – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão; **XI** – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo; **XII** – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **XIII** – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições; **XIV** – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto; **XV** – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio; **XVI** – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição; **XVII** – definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; **XVIII** – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XIX** – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa prestadora de serviço de auditoria independente; **XX** – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades; **XXI** – aprovar o regulamento interno da Companhia; e **XXII** – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto. Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração: **I** – para contratos de compra e venda de energia elétrica e

atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MW médios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da Companhia; b) acima de 20MW médios por mês e até 150MW médios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e c) acima de 150MW médios por mês ou acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; **II** – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e **III** – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores. **Art. 20** – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo seu suplente e, na ausência deste, pelo vice-presidente. **CAPÍTULO VI - Da Diretoria Executiva. Art. 21** – A diretoria executiva da Companhia será composta de 8 (oito) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** – As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração. **§2º** – A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **§3º** – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto. **Art. 22** – A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto. **Art. 23** – As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Parágrafo único** – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião. **Art. 24** – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração. **§1º** – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva: **I** – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definida pelo conselho de administração; **II** – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso; **III** – elaborar o orçamento anual da

Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia; **IV** – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração; **V** – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração; **VI** – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e **VII** – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria pelo conselho de administração ou pela assembleia geral. **§2º** – Ao diretor-presidente compete, privativamente: **I** – presidir as reuniões da diretoria; **II** – coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência; **III** – atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e **IV** – zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria. **§3º** – Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável: **I** – responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado; **II** – representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado; **III** – coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação; **IV** – zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários; **V** – guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; **VI** – manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação. **Art. 25** – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções. **Art. 26** – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído. **Art. 27** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes. **§1º** – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente. **§2º** – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado. **CAPÍTULO VII - Dos Órgãos Auxiliares da Administração. Art. 28** – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração. **§1º** – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. **§2º** – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§3º** – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável. **§4º** – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês. **Art. 29** – O comitê

de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **§1º** – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas as qualificações referidas no caput. **§2º** – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração. **§3º** – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será: **I** – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XX do Artigo 19; **II** – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **III** – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; **IV** – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e **V** – avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas. **Parágrafo único** – O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação. **CAPÍTULO VIII - Do Conselho Fiscal. Art. 30** – O conselho fiscal terá funcionamento permanente, sendo composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição. **Parágrafo único** – A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **CAPÍTULO IX - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Art. 31** – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis. **§1º** – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral. **§2º** – A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo. **§3º** – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. **§4º** – O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§5º** – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios. **Art. 32** – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia. **CAPÍTULO X - Da Alienação de Controle. Art. 33** – A Alienação direta ou indireta de Controle da

Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único** – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: **I** – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II** – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor.

CAPÍTULO XI - Da Reorganização Societária. Art. 34 – Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização. **Parágrafo único** – Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura. **CAPÍTULO XII - Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta. Art. 35** – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis em especial o disposto na Lei das Sociedades por Ações, nas normas da CVM e no Regulamento do Novo Mercado. **§1º** – O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia. **§2º** – Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações. **§3º** – Ficará obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista. **CAPÍTULO XIII - Da Saída do Novo Mercado. Art. 36** – A Companhia poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo único** – A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no

mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação. **Art. 37** – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios: **I** – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e **II** – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento. **Art. 38** – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto. **Parágrafo único** – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária. **CAPÍTULO XIV - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 39** – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral. **§1º** – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia. **§2º** – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO XV - Do Juízo Arbitral. Art. 40** – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **CAPÍTULO XVI - Das Disposições Gerais. Art. 41** – A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente. **Art. 42** – A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.”. **Encerramento:** Esgotados os itens da Ordem do Dia da Vigésima Oitava Assembleia Geral Ordinária e da Trigesima Nona Assembleia Geral Extraordinária, depois de achada conforme e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente da Mesa

e pela Secretária que, no uso da faculdade prevista no artigo 47, §2º, da RCV 81, registraram a presença dos seguintes acionistas: i) que participaram por meio do boletim de voto a distância: RAFAEL LIMA DOS SANTOS, ANDRE MARINO KULLER, GABRIEL CATAPAN, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, ODUVALDO SANCHES, EDSON DA SILVA SOUZA, SBC MASTER PENSION TRUST, RAFAEL LUIZ LEAO BANDEIRA DE MOURA, JOSEMAR DE MAIA RIBEIRO, ONIVALDO ZANGIACOMO, FRANCISCO FARIAS CARVALHO, JEIMESON CALDAS LIRA, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, RETIREMENT PLAN FOR CHICAGO TRANSIT AUTH.EMPL, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, BRAULIO DAMASCENO BATISTA, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, PETERSON IVAN PEREIRA SOEIRO, ALASKA COMMON TRUST FUND, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, ARIZONA PSPRS TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, FELYPE FERNANDES ENTINI, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, PEOPLE S BANK OF CHINA, BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN, BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA, THE LAZARD FUNDS INC, PAULO SCHROEDER, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, SANDRO LEMOS MOREIRA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, SCHWAB INTERNATIONAL DIVIDEND EQUITY ETF, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, BRUNO FORTUNATO PEREIRA, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOXSENDE MARKEDER ME, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, WILLIAM RENATO SOUTO, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, DANILO FAZIO DIAS, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, FLAVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, STICHTING PENSIOENFONDSVOOR DE WONINGCORPOR., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, FABIO DE SOUZA LIMA, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, RODOLFO MOLNAR SILVA, VITOR MARCELO M DE OLIVEIRA, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, RODRIGO SOZI KAULING, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, BEWAARSTICHTING NNIP I, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, CHEVRON UK

PENSION PLAN, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, ARTUR COELHO VILELA DA COSTA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, CALEBE AUGUSTO DOS SANTOS, SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, RODRIGO TRINDADE FOGACA, EDUARDO FARINA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, LUIS ARTHUR GRINGER LUI, MEDICAL ASSURANCE SOCIETY NEW ZEALAND LIMITED, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, BONYEKS BRUNO TORRES GOMES, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, BB ACOES ENERGIA FIA, ROBERTO DE ARAUJO, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS GLOBAL EQUITY VOLATILITY FOCUSE, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, RODRIGO HELENO MOURA, ANTONIO LUIZ SANTA ROSA, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, ROGERIO FRANCO DO NASCIMENTO, EURIZON CAPITAL S.A., JHONATA DA ROCHA DE OLIVEIRA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, EUSIMAR JUNES DOS SANTOS FILHO, ANDRE VILLELA GASPAS, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, MARCOS ALFREDO, SILVANA RAMOS DE OLIVEIRA, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DAVID BONANNO LEANDRO, VALDECIR GARCIA ESCANE, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, RODRIGO RAMOS RODRIGUES, MATEUS LUIZ VIDAL, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, FONDO CONSOLIDADO DE RESERVAS PREVISIONALES, BB ACOES GOVERNANCA FI, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, EDUARDO DE MORAES CASTRO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, ANDREI GRASSI SUDER, BB TOP ACOES

INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GEOVANE WESLEY NUNES BARROSO, JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, CELSO ANTONIO AMADEU JUNIOR, ROBSON PAES MACHADO, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, RAUL ALEJANDRO FUENTES, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, JULIAN DOMINGUES FAUSTINO, MERCER QIF FUND PLC, RAPHAEL SAULORS CHAPUR, SARAH SILVA DE OLIVEIRA, BRUNO BORGHI DE FREITAS, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, CLAUDINEIA BAYER, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, LUIZ CARLOS KLUSKA, CARLOS DA COSTA VIEGAS, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., FABIANO MATOS TEIXEIRA, LUIZ DINIZ PINTO BRAVO JUNIOR, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ROSEMIR JOSE SIQUEIRA, HIGOR LANDGRAF, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, BB BR 951 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPON, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, LGIASUPER TRUSTEE, EDUARDO DE SOUSA LIMA, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, WILLIAN GARCIA DIAS DOMINGUEZ, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIA, TALITA LYRA CHAVES, MICHEL DE SOUZA DA SILVA, ASTERIA FUNDS - PLANET IMPACT GLOBAL EQUITIES, THIAGO SOUZA REIS, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED, FERNANDO HELENE DAVILA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, MARIA LUCIA SURIAN, CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED, LEANDRO PINTO WURTZ, ILFRAN LOPES GONCALVES, ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO, PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC, LEONARDO ABRANTES MELO, JORGE EDUARDO TOSTA, ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, PATRICK GRAF, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, ALEXANDRE SALES PEREIRA, AVIVA INVESTORS, MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, PAULO ROGERIO FERMINO, JOAO CARLOS GONZALES, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, FT WILSHIRE GLOBAL LARGE MINIMUM VARIANCE INDEX FUND, AQR UCITS FUNDS, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, SIDNEY MAURY SENTONA, MARCIAL LOPES FILHO, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, MARCELO DE ARAUJO FERREIRA, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, ST LT

DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONCALVES, ISHARES MSCI ACWI ETF, ARTHUR DE PAULA ESTIVALLET, HERMANN MILTON WERNERSBACH, LUCAS CORREA LAPORT DOMINGUES, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, BMO MSCI ALL COUNTRY WORLD HIGH QUALITY INDEX ETF, UNITED CORPORATIONS LIMITED, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA, ADRIANA ALCANTARA DE PAULA, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, ISHARES MSCI BRIC ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, GILBERTO LORENZET, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, CARLA DE JESUS VIANA, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, GLOBAL X YELDCO RENEWABLE ENERGY INCOME ETF, LUIS FERNANDO BERTUCCI, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, REASSURE LIMITED, ARLINDO PEREIRA NETO JUNIOR, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, DAMIAO HENRIQUE FERREIRA MELO, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, EVERTON DOERTZBACHER, MINeworkers PENSION SCHEME, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, JOSE EDUARDO PINCERNO POUZA, LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, ROBECO UMBRELLA FUND I N.V., VINICIUS ALVES MAIA, ANA CRISTINA DUARTE BACH, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, MARCIA REGINA FONSECA LIMA, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR, WARMAN INVESTMENTS PTY. LIMITED, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, GABRIEL CONCEICAO DOS REIS, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADAX FUND, GUSTAVO TUCHER, PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMP, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, WILMAR KLEEMANN, WASHINGTON LUIZ FERREIRA, MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, RODRIGO GUEDES DE CAMARGO, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, DIEGO DA SILVA RESSUREICAO, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, CARLOS FONSECA AVILA, GUILHERME GOMIDE DE SOUSA, BB BR 945

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPON, RENATO MARTINS DE SOUSA, GOTHARDO FRANCISCO M SANTOS, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, JAMERSON GOMES DE SOUZA, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, DANIEL CALABRIA LIMA DE SOUSA, SILVIO JOSE FERREIRA, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMBCTB (AMUNDI IND, MICHEL CARNEIRO DE SOUZA, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, ISHARES ESG MSCI EM ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, ADRIANO COSTA ALVES GAMA, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, CLODION CARDOSO RIBEIRO, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, ALPS EMERGING SECTOR DIVIDEND DOGS ETF, GUSTAVO MESSIAS FRAPORTI MIOTTO, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, GUSTAVO XAVIER STEFFEN, BENILDO LINS SILVA JUNIOR, GERALDO DA SILVA FREITAS JUNIOR, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ICAV, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIOEN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, GLEYDSON PUBLICO AZEVEDO, LUCAS DOS ANJOS NOGUEIRA BRAZ, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, FLEXSHARES EMERGING MARKETS QUALITY LOW VOLATILITY INDEX FUN, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, ROXSY DEL CARMEN ROGALSKY CONTRERAS, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, PAULO SERGIO MIRANDA GABRIEL FILHO, FRANCISCO FERREIRA BATISTA, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, INTERNATIONAL MONETARY FUND, NATHALIA PEREIRA LEITE, STELLAR INSURANCE, LTD., ALEXANDRE DE SIQUEIRA, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS

EQUITY I F- NON L, EDER BERNARDES DA SILVA, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, PAULA REGINA DA CRUZ SILVA, CASSIANO GROSSKLAS, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, MURILO FERNANDES LOBATO MARQUES, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, LEGAL & GENERAL ICAV, MG FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOAO CARLOS BUCHARA IORA, ELISAINÉ LAGE TORRES, SEBASTIAO ALVES DE AQUINO, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, ALPHA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, WESLEY JOSE DE SOUSA, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, RAVENA MOTA PONTES, ALVARO GOMES, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, LUIZ FERNANDO PLACIDO BURATO, QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP OFFSHORE FUND, LTD, NORGES BANK, STATE OF WYOMING, HUGO GUILHERME SILVA SANTOS SOUZA, THRIFT SAVINGS PLAN, CLOVIS RIBEIRO DA CRUZ, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F., LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, EVANDRO GOMES DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES FELICISSIMO, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, RODRIGO MAGALHAES VASCO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, JOSE EDUARDO BARBOSA MACARIO, AEGON CUSTODY BV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, NFS LIMITED, FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL T, GISELLE SINISCALCHI SCIACCA, THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, CLEBER SANTOS RUSSO, ANTONIO MARCOS ALVES CABRAL, BB BR 962 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPON, THRIFT SAVINGS PLAN, MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, THALYSSON PAULO ALVES PACHECO, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, ALEXANDRE SATOSHI SAITO, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, STICHTING

PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, LUIS HENRIQUE ESCH BACH, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, PAULO CELSO MARINHO RIBEIRO, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, ANDERSON ALKMIN MADURO, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ADRIANO FROES CARVALHO, ABNER CONCEICAO DA ROCHA, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, ROBSON MONTENEGRO SILVA, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MARIANA ONO MORI, FRANCISCO WESLEY ANDRADE DE PAIVA, FABIO UILIAM BERTOTTI, QMA JP EMERGING MARKETS ALL CAP ONSHORE FUND, L.P., ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, RAFAEL MOTA LOPES, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, NELSON TOSHIO AOKI, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, FABIO LUIZ GIROTTO, FABIO MICHEL ALFLEN, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, EVERTON DOS SANTOS MATOS, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, BB TOP MM BALANCEADO FI LP, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES E M V FUND, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, LUIS ANTONIO MACHADO PACHECO, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, JOAO MERLO FILHO, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, GABRIEL BELCHIOR NAVARRO, ALEXANDRO VICENTE DA SILVA AGUIAR, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, QIC LISTED EQUITIES FUND, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY

EX-US INDEX PORTFOLIO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED), VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, PATRIQUE ALBANO, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, BB ETF NDICE DIVERSIDADE B3 INVESTIMENTO SUSTENTVEL FUNDO DE, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, XTRACKERS, ARNOLDO PANCHENIAK FILHO, BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, EDUARDO TABUSO, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, JOAO VITOR MORETO FERNANDES, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, BB ETF SP DIVIDENDOS BRASIL FUNDO DE INDICE, UNI-GLOBAL EQUITIES EMERGING MARKETS, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, JOAO COMARIM FILHO, METIS EQUITY TRUST, JULIO CESAR BATISTA VETTORI CARVALHO, FABIANO RODRIGUES ALENCAR, LUIS MAURO CARDOSO PEREIRA FILHO, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, MARCIO MENDES, ITAMAR JUNIOR TORINO DOMICIANO, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, ADILSON KANEHIRA, RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS, FABIANO DAMASIO, LEGAL & GENERAL CCF, ALASKA PERMANENT FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHF, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, SABRINA HOLANDA OLIVEIRA, GIOVANNI MARQUES CAPUTO GONCALVES, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, PAULO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, ARTHUR BRUCOLI LEME DE MOURA, MATHEUS FERNANDES MACIEL, MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, EDSON MARCOS MARIN, ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, GUILHERME MACIEL PIAGENTINI. ii) que participaram por meio da plataforma digital: IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS

FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE KAS BANK, STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE, ITAÚ ALVORADA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU CAIXA ACOES FI, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, LBPAM ISR ACTIONS EMERGENTS, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAÚ VÉRTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, BANCO CLASSICO S.A, LAZARD ACTIONS EMERGENTES, todos representados por Michele da Silva Gonsales; ENGIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Felipe de Queiroz Batista; Lara Nunes de Alencar, Fábio Stabile de Oliveira e José Eduardo Jacques Romagna. Também participaram por meio da plataforma digital o(a)s Sr(a)s. Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, Eduardo Takamori Guiyotoku, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Waltamir Barreiros, Presidente do Conselho Fiscal; Paulo de Resende Salgado, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário e Adilvo França, representante da Ernst Young.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2025.

Mesa:

Maurício Stolle Bähr
Presidente da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária